

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 9/2017

São Roque, 04 de janeiro de 2017.

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| Protocolo nº: 124              |  |
| Data de entrada: 06.01.16      |  |
| Ass. Funcionário: [assinatura] |  |

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

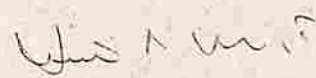
Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** do seguinte próprio: Centro Comunitário localizado na Avenida Piracicaba nº 900, na Vila Nova São Roque.

Solicitamos ainda que conste da referida CERTIDÃO se o próprio é oficial, sua exata localização, a descrição precisa do local (incluindo suas dimensões), bem como encaminhar croqui especificando a localização do mesmo.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**NEWTON DIAS BASTOS**  
Niltinho Bastos  
Presidente

  
**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES**  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque  
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETS 04/01/2017 - 14:55:46 00123/2017



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**Ofício n.º 014/2017 - DPMA**

São Roque, 24 de Janeiro de 2017.

**Referência:** Ofício Presidente Certidão n.º 009/2017

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0005/2017 (cópia de Lei anexa), devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

  
Claudinei Rosa  
Diretor

Exmo. Sr.  
Nilton Dias Bastos  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

A  
D. T. L. para LEITURA  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

/ADG

---

Fone: (11) 4784-8542  
Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

**CERTIDÃO Nº. 0005/17**

**Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 009/2017**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que o seguinte próprio: Centro comunitário localizado na Avenida Piracicaba, nº 900 – Vila Nova São Roque, é oficial e possui denominação oficial, conforme Lei nº 3620/2011. Segue anexo a Lei do local. Eu, , (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu, , (Adriano Rodrigues), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI 3.620**

De 5 de maio de 2011

PROJETO DE LEI N.º 040/11-L,

De 31 de março de 2011

AUTÔGRAFO N.º 3563 de 25/04/11.

(De autoria do Vereador João Paulo de Oliveira – PSDB)

**Dá denominação de “Centro Comunitário JOÃO BASÍLIO” a próprio público localizado na Avenida Piracicaba n° 900, Vila Nova São Roque.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Centro Comunitário JOÃO BASÍLIO” o próprio público com área de 1.090,00 m<sup>2</sup>, cedido nos termos da Lei n° 2.189, de 14/12/1993 à Sociedade Amigos de Bairros da Vila Nova e Adjacências, localizado na Avenida Piracicaba n° 900, na Vila Nova São Roque.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 5/05/2011.

  
**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
**PREFEITO**

Publicada aos 5 de maio de 2011, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 12ª Sessão Ordinária de 25/04/2011.

//lco.-